

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES

27 3344-8773

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O CAMPUS AVANÇADO VIANA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nºo 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Avançado Viana, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o primeiro semestre de 2021.
- 1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.
- 1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.
- 1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.
- 1.5 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto para a coordenadoria que absorver as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Avançado de Viana.
- 2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.
- 2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.
- 2.4 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ifes) do ano em que pretende se afastar ou ser objeto de ação institucionalizada, como os casos de Minter e Dinter.
- 2.5 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 9 deste edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2021, via email:

afastamentos.via@ifes.edu.br.

- 3.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir no email os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:
- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);
- b) Anexo III deste edital preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios na ordem e com a identificação dos itens e subitens da tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- b.1) Somente os itens 1.1 e 3.1 da Tabela com critérios terão os documentos comprobatórios providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus, os demais são de responsabilidade do servidor candidato a este Processo Seletivo.
- 3.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.
- 3.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;
- 3.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 3.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo III deste Edital e diretrizes contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP n° 01/2019, de acordo com a Resolução CS 46/2018
- 4.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:
- I Item não comprovado;
- II. documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Anexo III deste Edital) ou não identificados.
- III Produção lançada em item diferente do correto.
- 4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I Maior idade.
- II Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Avançado Viana.
- 4.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 4.5 A classificação resultante deste edital poderá ser utilizada para afastamentos em 2021/1 até a homologação do resultado do edital para afastamentos em 2021/2.
- 4.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 4.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.
- 5.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Avançado Viana.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

- 6.1 A Comissão designada por meio de Portaria para a finalidade deste edital, ficará responsável por:
- I Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- II Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.
- 7.2 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instituir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.
- 7.3 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
- I do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II do resultado preliminar.
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao email <u>afastamentos.via@ifes.edu.br</u>.
- 8.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 8.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 8.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/02/2021	Divulgação do Edital no site do campus.
04/02/2021 a 08/02/2021	Período de inscrições.

09/02/2021	Divulgação das inscrições deferidas.
10/02/2021 à 12/02/2021	Avaliação da documentação.
22/02/2021	Divulgação do resultado preliminar.
23/02/2021	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
25/02/2021	Divulgação do resultado final.
26/02/2021	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar. No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior e da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- 9.2 Não serão considerados os documentos que não atenderem às regras deste Edital. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para português, admitida a tradução literal, sem necessidade de tradução juramentada.
- 9.3 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.
- 9.4 O resultado deste edital é válido para afastamentos iniciados no 1º semestre de 2021, até a homologação do resultado do edital para afastamentos em 2021/2 e poderá ser utilizada exclusivamente no campus Viana. A classificação prevista neste edital é um dos requisitos para a concessão de afastamento, não caracterizando autorização automática. O servidor classificado deverá instruir processo de afastamento e aguardar publicação do ato de concessão, conforme normas instituídas na Política de Capacitação do Ifes https://bit.ly/2OGF5Te .
- 9.5 Os casos omissos serão submetidos à análise da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP) da Reitoria.

Viana, 01 de fevereiro de 2021.

REGIANE TEODORO DO AMARAL Diretora Geral



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES 27 3344-8773

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CARGO:	E-MAIL:	
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /	
SETOR:		
RAMAL:	CELULAR:	
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? □SIM □NÃO QU	JAL?	
DADO	OS DO PEDIDO	
Afastamento pretendido: Mestrado: meses Doutorado: meses Pós-doutorado: meses *Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21	do Decreto nº 9.991/2019.	
PROJETO DE PESQUISA: (este deverá ser alinhado à área de atribuição do cargo ef	Petivo)	
Data:/d	Assinatura lo Requerente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES 27 3344-8773

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso relativo a		
Eu,respeitosamente, apresen	ntar as razões do recurso:	, venho,
Razões do recurso:		
Atenciosamente,		
	Viana-ES, de de	e
	Assinatura do Servidor	



Tabela com critérios de avaliação para concessão de cursos de educação formal e de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado especialização ou estágio

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR		MATRÍCULA SIAPE
	,	

ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subite ns	Pontuaç ão Máxim a	Pontuaç ão comprova da
1. Tempo de	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
serviço (25 pontos)	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
2. Produção Acadêmico- Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3.	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
Experiênci	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
a Profission al (25 pontos)	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
•	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
4.	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
Titulação	4.3. Especialista	5	
Pretendi	4.4. Mestrado	10	
da (10	4.5. Doutorado	5	
pontos)	4.6. Pós-Doutorado	3	
5.	5.1. Nenhuma vez	20	
Qualificaçã o concedida (custeio ou afastament o) (20	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
pontos)	TOTAL	100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA OU ASSINATURA ELETRÔNICA